Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Segunda-feira, 08 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1327

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Homologação / Adjudicação 2

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2

Quebra de Ordem Cronológica 2

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GISELE CRISTINA MACHADO BERTI CINTO, Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** as empresas **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**, **LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **M.O.A.B SOLUZIONI LTDA** e **PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 012/2026 – Processo Licitatório nº. 018/2026**, cujo objeto é a aquisição de amassadeira, balança de cozinha, batedeira, coifa, exaustor industrial, fatiador, fogão industrial, forno industrial, liquidificador industrial, mesa com tampo de fórmica em tubo de aço, micro-ondas, modelador de pães, panela de arroz e refrigerador industrial para o espaço da Cozinha do Fundo Social.

Homologado em: 03/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 012/2026 – Processo Licitatório nº. 018/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Contratadas: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**, **LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **M.O.A.B SOLUZIONI LTDA** e **PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Objeto: Aquisição de amassadeira, balança de cozinha, batedeira, coifa, exaustor industrial, fatiador, fogão industrial, forno industrial, liquidificador industrial, mesa com tampo de fórmica em tubo de aço, micro-ondas, modelador de pães, panela de arroz e refrigerador industrial para o espaço da Cozinha do Fundo Social.

Data de Assinatura do Contrato: 03/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JORGE APARECIDO LOPES, Secretário Municipal de Governo e Administração, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** as empresas **BELMICRO TECNOLOGIA S/A** e **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 051/2026 – Processo Licitatório nº. 061/2026 – Registro de Preços**, cujo objeto é a eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para diversos setores.

Homologado em: 03/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 051/2026 – Processo Licitatório nº. 061/2026 – Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Contratadas: BELMICRO TECNOLOGIA S/A e **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**

Objeto: Eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para diversos setores.

Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 03/06/2026

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o serviço social da secretaria municipal de saúde.", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o atendimento aos pacientes em situação de vulnerabilidade social. A medida visa evitar o risco de agravamento do quadro clínico ou interrupção de terapias medicamentosas essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção, ausência ou atraso no fornecimento desses medicamentos pode comprometer diretamente o tratamento dos pacientes atendidos pelo serviço social, impactando na recuperação da saúde e podendo ocasionar danos irreversíveis à integridade física dos usuários do sistema público de saúde.

Fornecedor: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0003-68

Empenho(s): 1874

Valor R$: 510,00

Cerqueira César, SP, 01 de junho de 2026

_____

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "aquisição de fralda para o paciente E.B.V.", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o adequado atendimento ao paciente. A medida visa evitar riscos à saúde e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento desses materiais pode comprometer diretamente as condições básicas de higiene e cuidado, impactando na qualidade de vida do paciente, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico, risco de infecções e prejuízos à sua integridade

física.

Fornecedor: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
CNPJ: 15.361.503/0001-60
Empenho(s): 2469
Valor R$: 803,88

Cerqueira César, SP, 01 de junho de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "aquisição de seringa para o nutricionista que presta serviços na secretaria municipal de saúde", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o adequado atendimento aos pacientes. A medida visa evitar riscos à saúde e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento desses materiais pode comprometer diretamente a realização de procedimentos relacionados à administração de dietas, medicamentos e demais cuidados necessários aos pacientes acompanhados pelo serviço de nutrição, impactando na qualidade da assistência prestada e podendo ocasionar agravamento do quadro clínico dos usuários, além de riscos à sua integridade física.

Fornecedor: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
CNPJ: 15.361.503/0001-60
Empenho(s): 2471
Valor R$: 130,20

Cerqueira César, SP, 01 de junho de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços médicos para a especialidade: oftalmologista", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde da população. A medida visa evitar a interrupção de consultas, diagnósticos e tratamentos essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços especializados pode comprometer diretamente o acompanhamento clínico dos pacientes, retardar diagnósticos precoces e tratamentos necessários, podendo ocasionar agravamento de doenças oculares, redução da qualidade de vida, riscos à visão e prejuízos à saúde dos usuários do sistema público de saúde.

Fornecedor: LM Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 22.626.640/0001-44
Empenho(s): 3381
Notas Fiscais: 42 e 44
Valor R$: 26.105,81

Cerqueira César, SP, 01 de junho de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "aquisição de insumos hospitalares.", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o atendimento adequado aos pacientes atendidos. A medida visa evitar riscos à saúde pública e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento desses insumos pode comprometer diretamente a prestação dos serviços de saúde, afetando procedimentos, atendimentos e cuidados essenciais, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, risco de infecções e prejuízos à integridade física dos usuários do sistema público de saúde.

Fornecedor: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.892.897/0001-46
Empenho(s): 733
Valor R$: 68,00

Cerqueira César, SP, 01 de junho de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"realização de exames de tomografia"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde dos pacientes, a medida visa evitar riscos à saúde pública, assegurar a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na realização desses exames diagnósticos pode comprometer diretamente a identificação precoce de doenças, a definição de condutas médicas e o acompanhamento adequado dos pacientes, impactando na continuidade dos tratamentos e podendo ocasionar agravamento do quadro clínico, atrasos em intervenções necessárias e prejuízos à integridade física dos usuários do sistema público de saúde.

Fornecedor: CLÍNICA IMAGEM LTDA
CNPJ: 02.989.785/0001-00
Empenho(s): 2172
Valor R$: 8.827,00

Cerqueira César, SP, 01 de junho de 2026

Otavio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da aquisição de peças destinadas ao conserto do **caminhão placa BFW-7722**, utilizado na frota de Urbanismo para execução dos serviços de limpeza pública, coleta e transporte de galhos, matos e demais resíduos provenientes da manutenção urbana, cuja quebra da ordem cronológica se faz necessária para garantir a manutenção e o pleno funcionamento do veículo, considerando que sua paralisação comprometeria diretamente a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação dos espaços públicos do município, ocasionando prejuízos à prestação dos serviços à população.

Fornecedor: Ademir Fioreto Junior - ME
CNPJ: 11.032.920/0001-08
Empenho(s): 2006.
Valor R$: 1.376,00

Cerqueira Cesar, SP, 01 de junho de 2026.

_____
Jose Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da contratação de empresa para locação de **caminhão truck com motorista, placa CCJ-7665**, cuja quebra da ordem cronológica se faz necessária para a **execução dos serviços de limpeza referentes ao Programa "Meu Bairro Limpo", consistentes no recolhimento de entulhos, sucatas de móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e demais materiais inservíveis descartados em vias públicas do município, considerando que o acúmulo desses materiais pode ocasionar problemas de saúde pública, especialmente pela retenção de água e consequente proliferação e infestação do mosquito Aedes aegypti, comprometendo a segurança sanitária da população.**

Fornecedor: Éder Ricardo Floriano.
CNPJ: 52.307.669/0001-24
Empenho(s): 2392.
Valor R$: 14.299,78

Cerqueira Cesar, SP, 01 de junho de 2026.

_____
Jose Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de **contratação de serviço de carro de som para divulgação da campanha "Meu Bairro Limpo"**, referente à retirada de entulhos nos bairros Bela Vista e Jardim Três Ranchos, cuja quebra da ordem cronológica se faz necessária para garantir a ampla divulgação das ações junto à população, visando a correta destinação de resíduos e a organização dos serviços de coleta, considerando que a ausência de divulgação comprometeria a efetividade da campanha e a execução dos serviços de limpeza urbana.

Fornecedor: Henrique Coutinho Novais.
CNPJ: 51.351.723/0001-76
Empenho(s): 1123.
Valor R$: 1.680,00

Cerqueira Cesar, SP, 01 de junho de 2026.

_____
Jose Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de contratação de empresa para serviço de transporte de cascalho, cuja quebra da ordem cronológica se faz necessária para a manutenção e recuperação de estradas rurais do município, danificadas em razão das fortes chuvas, considerando que as más condições das vias comprometem o tráfego de ambulâncias, ônibus escolares, veículos da frota municipal e demais usuários, podendo ocasionar prejuízos ao atendimento de serviços essenciais e ao transporte da população da zona rural.

Fornecedor: JRR ARANTES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 54.596.604/0001-71
Empenho(s): 2416
Valor R$: 19.000,00.

Cerqueira Cesar, SP, 01 de junho de 2026.

_____
Jose Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da aquisição de **materiais de consumo e produtos de limp**eza destinados à Garagem Municipal e ao Barracão Municipal, cuja quebra da ordem cronológica se faz necessária para garantir a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e organização dos ambientes de trabalho, sanitários, refeitórios e demais dependências utilizadas pelos servidores, considerando que a ausência desses materiais comprometeria o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelos setores e as condições básicas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Fornecedor: LAZZARI E MEDEIROS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ: 29.462.570/0001-85
Empenho(s): 557

Valor R$: 403,60

Cerqueira Cesar, SP, 01 de junho de 2026.

_____

Jose Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da aquisição de **materiais de consumo e produtos de limp**eza destinados à Garagem Municipal e ao Barracão Municipal, cuja quebra da ordem cronológica se faz necessária para garantir a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e organização dos ambientes de trabalho, sanitários, refeitórios e demais dependências utilizadas pelos servidores, considerando que a ausência desses materiais comprometeria o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelos setores e as condições básicas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Fornecedor: LAZZARI E MEDEIROS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

CNPJ: 29.462.570/0001-85

Empenho(s): 557

Valor R$: 576,00

Cerqueira Cesar, SP, 01 de junho de 2026.

_____

Jose Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da **aquisição de óleos lubrificantes para a Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura, destinados à manutenção de veículos diversos da frota de urbanismo**, cuja quebra da ordem cronológica se faz necessária para **garantir o adequado funcionamento e a conservação dos veículos utilizados na execução dos serviços públicos, considerando que a falta desses insumos comprometeria a continuidade das atividades e poderia ocasionar danos mecânicos aos veículos, prejudicando a prestação dos serviços essenciais.**

Fornecedor: Paulo Durval Martins Peairo Neto

CNPJ: 06.931.210/0001-80

Empenho(s): 1253/2025

Valor R$: 163,55

Cerqueira Cesar, SP, 01 de junho de 2026.

_____

Jose Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra mecânica no veículo placa **DBA-7548, modelo Kombi, utilizado pelos pedreiros da Secretaria de Obras e Serviços, compreendendo serviços de cabeçote, auto elétrica, freios e motor,** cuja quebra da ordem cronológica se faz necessária para garantir a manutenção e o pleno funcionamento do referido veículo, indispensável para o deslocamento das equipes e execução dos serviços de manutenção e obras no município, considerando que a paralisação do veículo comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Secretaria.

Fornecedor: ROSÂNGELA ENZ PALMA MACHADO.

CNPJ: 17.469.712/0001-57

Empenho(s): 1208.

Valor R$: 2.400,00

Cerqueira Cesar, SP, 01 de junho de 2026.

_____

Jose Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da contratação de empresa para locação de **caminhão truck com motorista, placa CCJ-7665**, cuja quebra da ordem cronológica se faz necessária para a **execução dos serviços de limpeza referentes ao Programa "Meu Bairro Limpo", consistentes no recolhimento de entulhos, sucatas de móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e demais materiais inservíveis descartados em vias públicas do município, considerando que o acúmulo desses materiais pode ocasionar problemas de saúde pública, especialmente pela retenção de água e consequente proliferação e infestação do mosquito Aedes aegypti, comprometendo a segurança sanitária da população.**

Fornecedor: Éder Ricardo Floriano.

CNPJ: 52.307.669/0001-24

Empenho(s): 2391.

Valor R$: 14.299,78

Cerqueira Cesar, SP, 19 de maio de 2026.

_____

Jose Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

.....